



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/SESMA/2017

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 80.456/14, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/SESMA/2017, do processo nº 039/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**, em 03/08/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 10.721.848/0001-63, com sede na Av.Dr. Freitas, nº 2556, bairro: Marco, CEP:66.087-810, Belém/PA, telefone/fax: (91) 3246-1738, e-mail: xtchosp02@outlook.com, representado pelo Sr(a). **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, RG 6361036, CPF nº 001.851.712-90, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 19, 21, 22, 45, 46, 50, 51, 52, 53 e 58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA OXIGENOTERAPIA**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), é destinada a suprir a demanda destes materiais técnicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA OXIGENOTERAPIA**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), consoante o quadro que segue:

ITEM	MARCA/MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Cotovelo 90º 22mm x 22mm M/F em polissulfona, compatível com ventilador pulmonar inter 5 Plus.	UND	200	34,00	6.800,00



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

21	Fio de Entubação Adulto (Mandril tipo vareta): em cobre flexível cromado com as dimensões mm): 3,2 x 420,0mm.	UND	500	35,00	17.500,00
22	Fio de Entubação Pediátrico (Mandril tipo vareta): em cobre flexível cromado com as dimensões mm): 2,0 x 300,0mm.	UND	300	32,64	9.792,00
45	Reanimador Manual Adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O ² confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000mL, máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O ² com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O ² , autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O ² , e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto nº 05.	UND	2.800	204,00	571.200,00



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

46	Reanimador Manual Neonatal, autoclavável e resistente à desinfecção química de alto nível confeccionado em puro silicone; com reservatório de O ² , confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 250ml, máscara facial Neonatal transparente em silicone autoclavável válvula de segurança em unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O ² com válvulas e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O ² , autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O ₂ , e com acessórios inclusos com 02 máscaras faciais nº 00 e 01, um reservatório PVC/Neo com 01 válvula para reservatório e 01 extensão para oxigênio.	UND	300	180,00	54.000,00
50	Sistema de Anestesia duplo T baraka REUTILIZÁVEL com balão de 3 litros, componentes: 01 traqueia de silicone atóxica de 30CMS; 02 intermediários T de Ayres; 01 balão de silicone para reinalação de 3 litros; 01 máscara de silicone tipo randel Backer; 01 conector para sistema baraka. Todos os componentes devem ser passíveis de esterilização em autoclave e desinfecção de alto nível.	UND	100	210,00	21.000,00
51	Sistema de Anestesia duplo T baraka REUTILIZÁVEL com balão de 5 litros, componentes: 01 traqueia de silicone atóxica de 30CMS; 02 intermediários T de Ayres; 01 balão de silicone para reinalação de 5 litros; 01 máscara de silicone tipo randel Backer; 01 conector para sistema baraka. Todos os componentes devem ser passíveis de esterilização em autoclave e desinfecção de alto nível.	UND	100	210,00	21.000,00



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

52	Sistema de Anestesia duplo T baraka REUTILIZÁVEL com balão de 500 ml, componentes: 01 traqueia de silicone atóxica de 30CMS; 02 intermediários T de Ayres; 01 balão de silicone para reinalação de 500 ml; 01 máscara de silicone tipo randel Backer; 01 conector para sistema baraka. Todos os componentes devem ser passíveis de esterilização em autoclave e desinfecção de alto nível.	UND	100	199,00	19.900,00
53	Tomada dupla com válvula de impacto ar comprimido: Corpo em alumínio, conexões em latão cromado com conexões padrão ABNT e pino de impacto para retenção do gás.	UND	200	54,97	10.994,00
58	Tomada tripla com válvula de impacto oxigênio: Corpo em alumínio, conexões em latão cromado com conexões padrão ABNT e pino de impacto para retenção do gás.	UND	150	56,87	8.530,50
VALOR TOTAL R\$					740.716,50
Valor por extenso: Setecentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na



**SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de Agosto de 2017.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.**

**GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA
XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS